Processo n. º : **22342-8/11 - TC**

Origem : **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO**

Assunto : **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010**

Instrução n. º : **2841/11- DCM - Primeiro Exame**

Ementa: **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO**. Prestação de Contas do exercício de 2010. Primeiro Exame. **Contas com Restrições e Recomendação - Cabe aplicação de multa**.

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

Descrição das Ocorrências	*Constatadas*	*Não Constatadas*
ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS		
Restrição - Legalidade das Alterações Orçamentárias - Abertura de créditos adicionais acima do limite autorizado.		Nada Constatado
Restrição - Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas.	Há Restrição	
Restrição - Não Obtenção De Resultado Primário		Nada Constatado
Recomendação - Efetividade no cumprimento dos programas estabelecidos no PPA e LOA.	Há Recomendação	
Recomendação - Correlação entre o PPA e a LOA.		Nada Constatado
ASPECTOS PATRIMONIAIS		
Restrição - Ausência de pagamento da Dívida Fundada - Confissão de Dívida com o RPPS.		Nada Constatado
Restrição - Falta de inscrição na Dívida Fundada dos Precatórios notificados entre 04/05/2000 e 01/07/2009.	Há Restrição	
Restrição - Valores do Ativo ou Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem.	Há Restrição	
Recomendação - Valores do Ativo / Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem. Divergências inferiores a 10 Salários Mínimos.		Nada Constatado
Restrição - Valores do Ativo e/ou Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem. Divergências superiores a 10 Salários Mínimos.	Há Restrição	
Recomendação - Valores do Compensado do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem.	Há Recomendação	
Restrição - Não foi encaminhado o Balanço Patrimonial emitido pela		Nada Constatado

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR O2JL.32GV.MF3Y.QG8W.U

Contabilidade com a respectiva publicação.		
ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/00		
Restrição - Despesas Com Pessoal - Retorno ao Limite		Nada Constatado
Restrição - Despesas Com Pessoal - Redução de 1/3		Nada Constatado
Restrição - Ausência da Declaração de realização da Audiência Pública para avaliação das Metas Fiscais do 3º quadrimestre.	Há Restrição	
Restrição - Extrapolação do limite para a Dívida Consolidada.		Nada Constatado
OUTROS ASPECTOS LEGAIS		
Entrega da Prestação de Contas eletrônica com atraso.	Apenas Multa	
Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado
Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido.		Nada Constatado
Restrição - Falta de Aplicação do Índice Mínimo em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.	Há Restrição	
Restrição - Falta de Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB para o Magistério.		Nada Constatado
Restrição - Aplicação em Saúde - Insuficiência frente o percentual mínimo.		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamento do Sistema SIM - Atos de Pessoal.		Nada Constatado
Restrição - Utilização de recursos da Previdência extinta em desvio de finalidade.		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Relatório do Controle Interno.		Nada Constatado
Recomendação - Existência de obra paralisada no Município.		Nada Constatado
Restrição - Responsável pelo Controle Interno é Cargo em Comissão.		Nada Constatado
Restrição - O Relatório do Controle Interno possui indicação de irregularidade.		Nada Constatado
Recomendação - Omissão do Controle Interno em fiscalizar.		Nada Constatado
Ressalva - A Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde apresenta conclusão por Ressalva.		Nada Constatado
Restrição - A Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde apresenta conclusão por Irregularidade.		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhada a Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde.		Nada Constatado

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR O2JL.32GV.MF3Y.QG8W.U

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas do MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO relativa ao exercício financeiro de 2010, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 52/2011, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e a retratar posição quanto ao atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Parecer Prévio sobre as contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

Cargo/Função	*Nome*	*CPF*	*Início*	*Fim*	*CRC*
Prefeito	VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA	046.639.269-91	01/01/2010	31/12/2010	
Contador	FRANCISCO RODRIGUES CONSTANTINO	240.216.449-20	01/01/2010	31/12/2010	047798/O-6
Controle Interno	KEILA FACCIN MARCOLINO FERRARI	032.110.659-89	01/01/2010	31/12/2010	

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR O2JL.32GV.MF3Y.QG8W.U

1 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

1.1.a) - PLANO PLURIANUAL

Aprovado pela Lei Municipal nº 799/2009 de 27/12/2009

1.1.b) - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

As Diretrizes para elaboração da proposta orçamentária foram aprovadas pela Lei Municipal nº 789/2009 de 22/07/2009

1.1.c) - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 800/2009, de 17/12/2009, que foi publicada em 27/12/2009.

1.1.d) - Orçamento das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS CORRENTES	8.464.300,00	DESPESAS CORRENTES	7.246.300,00
Tributária	854.500,00	Pessoal e Encargos Sociais	3.737.619,00
Contribuições	165.000,00	Juros e Encargos da Dívida	50.000,00
Patrimonial	18.500,00	Outras Despesas Correntes	3.458.681,00
Agropecuária	0,00		
Industrial	0,00		
De Serviços	199.500,00		
Transferências	7.121.300,00		
Outras Correntes	105.500,00		
		Superávit Corrente	1.218.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	879.230,95	DESPESAS DE CAPITAL	1.626.230,95
Operações de Crédito	600.000,00	Investimentos	1.356.500,00
Alienações de Bens	279.230,95	Inversões Financeiras	104.730,95
Amortização de Empréstimos	0,00	Amortização da Dívida	165.000,00
Transferências	0,00		
Outras de Capital	0,00		
		Superávit	471.000,00
TOTAL	9.343.530,95	TOTAL	9.343.530,95

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR O2JL.32GV.MF3Y.QG8W.U

1.1.e) - CORRELAÇÃO ENTRE O PPA E A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Programas	*Nº de Ações no PPA*	*Nº de Ações na LOA*	*Recurso Ordinário*	*Recurso Vinculado*
0016 - ATIVIDADES CULTURAIS	1	3	54.000,00	0,00
0009 - COMUNIDADE ASSISTIDA	9	26	583.000,00	116.500,00
0007 - CONTROLE INTERNO	1	3	40.000,00	0,00
0003 - COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GE	6	16	1.200.147,16	104.500,00
0013 - EDUCAÇÃO PARA TODOS	12	35	524.396,27	1.264.153,73
0030 - ESPORTE E LAZER	1	3	69.000,00	0,00
0028 - ESTRUTURA VIARIA RURAL	1	3	507.000,00	23.000,00
0017 - ESTRUTURA VIARIA URBANA	2	6	48.000,00	688.000,00
0024 - FOMENTO A ATIVIDADE AGROPECUAR	1	3	106.500,00	0,00
0026 - GERAÇÃO DE EMPREGO	2	3	5.000,00	0,00
0015 - HABITAÇÃO POPULAR	2	6	60.000,00	204.730,95
0005 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAME	6	18	715.852,84	0,00
0022 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	1	3	42.500,00	0,00
0099 - RESERVA DE CONTINGENCIA	2	3	37.000,00	0,00
0020 - SANEAMENTO TOTAL	1	3	150.000,00	0,00
0011 - SAÚDE 24 HORAS	8	24	1.174.250,00	590.000,00
0019 - SERVIÇOS URBANOS DE UTILIDADE	10	18	592.000,00	262.000,00
0019 - SERVIÇOS URBANOS DE UTILIDADE	10	18	592.000,00	262.000,00
0019 - SERVIÇOS URBANOS DE UTILIDADE	10	18	592.000,00	262.000,00
0019 - SERVIÇOS URBANOS DE UTILIDADE	10	18	592.000,00	262.000,00
0019 - SERVIÇOS URBANOS DE UTILIDADE	10	18	592.000,00	262.000,00

1.1.f) - EFETIVIDADE NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS

Programa/Ação	*Meta Física*	*Meta Realizada*	*Recurso Ordinário*	*Realizado*
0009 - COMUNIDADE ASSISTIDA / 6020 - ATENÇÃO AO IDOSO - Nota Explicativa: - Unidade de Medida da Meta Física: UNIDADE	50,00	30,00	77.000,00	69.187,04
0009 - COMUNIDADE ASSISTIDA / 2023 - MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO - Nota Explicativa: VALOR REALIZADO CONFORME ENTRADA DE RECURSOS FINANCEIROS - Unidade de Medida da Meta Física: POR ANO	1,00	1,00	59.000,00	17.005,18
0009 - COMUNIDADE ASSISTIDA / 2022 - MANTER O	50,00	10,00	40.500,00	9.873,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR O2JL.32GV.MF3Y.QG8W.U

FUNDO MUNICIPAL DOS DIR.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - Nota Explicativa: VALOR NÃO EXECUTADO POR INSUFICIENCIA FINANCEIRA - Unidade de Medida da Meta Física: POR ANO				
0009 - COMUNIDADE ASSISTIDA / 6024 - MANTER O SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL - Nota Explicativa: - Unidade de Medida da Meta Física: UNIDADE	500,00	500,00	215.500,00	132.460,39
0009 - COMUNIDADE ASSISTIDA / 6054 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIA SOCIAL - Nota Explicativa: VALOR NÃO EXECUTADO POR INSUFICIENCIA FINANCEIRA - Unidade de Medida da Meta Física: UNIDADE	1,00	1,00	118.000,00	12.214,01
0009 - COMUNIDADE ASSISTIDA / 2046 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE JOVEM - PROJETO PIA - Nota Explicativa: VALOR NÃO REALIZADO POR INSUFICIENCIA FINANCEIRA. - Unidade de Medida da Meta Física: POR ANO	15,00	0,00	2.000,00	0,00
0009 - COMUNIDADE ASSISTIDA / 6053 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A FAMILIA - Nota Explicativa: VALOR FIXADO NÃO REALIZADO POR INSUFICIENCIA FINANCEIRA. - Unidade de Medida da Meta Física: UNIDADE	1,00	1,00	28.000,00	842,82
0009 - COMUNIDADE ASSISTIDA / 6025 - OPERACIONALIZAR O FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL - Nota Explicativa: VALOR REALIZADO MENOR QUE PREVISTO POR MOTIVO DE INSUFICIENCIA FINANCEIRA. - Unidade de Medida da Meta Física: UNIDADE	1,00	1,00	17.000,00	3.956,02
0011 - SAÚDE 24 HORAS / 2019 - OPERACIONALIZAR O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Nota Explicativa: VALOR NÃO EXECUTADO POR INSUFICIENCIA FINANCEIRA - Unidade de Medida da Meta Física: POR ANO	1.000,00	50,00	6.000,00	2.117,82
0011 - SAÚDE 24 HORAS / 2016 - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Nota Explicativa: VALOR NÃO EXECUTADO POR INSUFICIENCIA FINANCEIRA - Unidade de Medida da Meta Física: POR ANO	350,00	200,00	76.000,00	48.255,26

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR O2JL.32GV.MF3Y.QG8W.U

0011 - SAÚDE 24 HORAS / 2017 - SERVIÇOS DA VIGILANCIA SANITÁRIA E EPDEMIOLOGIA - Nota Explicativa: VALOR NÃO EXECUTADO POR INSUFICIENCIA FINANCEIRA - Unidade de Medida da Meta Física: POR ANO	1.000,00	200,00	56.000,00	26.033,95
0011 - SAÚDE 24 HORAS / 2018 - SERVIÇOS DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - Nota Explicativa: VALOR NÃO EXECUTADO POR INSUFICIENCIA FINANCEIRA - Unidade de Medida da Meta Física: POR ANO	1.000,00	500,00	31.000,00	25.660,92

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À EFETIVIDADE DA LOA

Recomendação - Efetividade no cumprimento dos programas estabelecidos no PPA e LOA.

Constituição Federal art.74 - I, art. 165 §s 1º, 4º e 7º, art. 166 § 4º e art. 167 § 1º.

Na verificação das ações de governo desenvolvidas no exercício, frente às projeções contidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, constatou-se significativo percentual de não execução ou execução incompleta dos projetos propostos. Em razão disso, fica prejudicada a consecução dos objetivos e avaliação dos indicadores de desenvolvimento da municipalidade.

2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1) - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

a) Créditos Suplementares - Leis nº.: 800/2009
b) Créditos Especiais - Leis nº.: 808/2010 , 812/2010 , 815/2010
c) Créditos Extraordinários - Decretos nº.: Não houve
d) Resumo das alterações:

Créditos Adicionais	*R$*
Créditos Suplementares	2.969.941,39
Créditos Especiais	254.000,00
Créditos Extraordinários	0,00
TOTAL	3.223.941,39

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR O2JL.32GV.MF3Y.QG8W.U

Recursos Indicados	*R$*
Superávit Financeiro	360.135,06
Excesso de Arrecadação	1.223.706,33
Cancelamento de Dotações	1.640.100,00
Operações de Crédito	0,00
Saldo de Crédito Especial	0,00
TOTAL	3.223.941,39

2.2) - LIMITE PARA ALTERAÇÕES CONSIGNADO NA LOA

a) Receita Prevista	9.343.530,95	
b) Despesa Fixada	9.343.530,95	
c) Limite para Alterações:	Consignado na LOA	40,00%
	Utilizado Total	33,36%
	Percentual não condicionado ao limite	0,00%
	Percentual líquido Utilizado	33,36%

2.3) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS

Títulos	*Previsão*	*Arrecadação*	*Diferenças*
RECEITAS			
CORRENTES	8.464.300,00	7.821.224,18	-643.075,82
Tributária	854.500,00	445.230,65	-409.269,35
Contribuições	165.000,00	172.453,52	7.453,52
Patrimonial	18.500,00	9.788,84	-8.711,16
Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Industrial	0,00	0,00	0,00
De Serviços	199.500,00	96.108,75	-103.391,25
Transferências Correntes	7.121.300,00	7.023.842,38	-97.457,62
Outras Receitas Correntes	105.500,00	73.800,04	-31.699,96
CAPITAL	879.230,95	155.350,98	-723.879,97
Operações de Crédito	600.000,00	0,00	-600.000,00
Alienação de Bens	279.230,95	155.350,98	-123.879,97
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR O2JL.32GV.MF3Y.QG8W.U

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
SOMA	9.343.530,95	7.976.575,16	-1.366.955,79
Déficit	1.142.841,39	0,00	-1.142.841,39
TOTAL	10.486.372,34	7.976.575,16	-2.509.797,18
Transferências Recebidas		9,83	
SOMA COM TRANSFERÊNCIAS		7.976.584,99	

DESPESAS

Títulos	*Fixação*	*Execução*	*Diferenças*
DESPESAS			
CRÉDITOS ORÇ. SUPLEMEN.	10.232.372,34	7.481.477,66	-2.750.894,68
CRÉDITOS ESPECIAIS	254.000,00	168.926,79	-85.073,21
CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
SOMA	10.486.372,34	7.650.404,45	-2.835.967,89
SUPERÁVIT	0,00	326.170,71	326.170,71
TOTAL	10.486.372,34	7.976.575,16	-2.509.797,18
Transferências Financeiras		394.000,24	
SOMA COM TRANSFERÊNCIAS		8.370.575,40	

2.4) - DETALHAMENTOS DA DESPESA

Títulos	*Fixação*	*Execução*	*Diferenças*
CORRENTES	8.707.581,39	7.055.664,35	-1.651.917,04
Pessoal e Encargos	4.068.962,11	3.445.606,68	-623.355,43
Material de Consumo	2.422.484,88	1.845.527,88	-576.957,00
Serviço de Terceiros	1.778.753,40	1.511.285,39	-267.468,01
Transferências	98.100,00	28.098,00	-70.002,00
A Pessoas	40.000,00	0,00	-40.000,00
A Instituições Privadas	2.000,00	0,00	-2.000,00
Intergovernamentais	46.000,00	20.585,00	-25.415,00
Multigovernamentais	10.100,00	7.513,00	-2.587,00
Encargos da Dívida	64.650,00	64.602,80	-47,20
Outras Despesas	274.631,00	160.543,60	-114.087,40
DE CAPITAL	1.748.790,95	594.740,10	-1.154.050,85
Equipamentos e Material Permanente	314.060,00	152.267,26	-161.792,74
Obras e Instalações	941.000,00	65.676,79	-875.323,21
Inversões Financeiras	105.730,95	105.000,00	-730,95
Amortização da Dívida	213.000,00	211.796,05	-1.203,95

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR O2JL.32GV.MF3Y.QG8W.U

Outras Despesas de Capital	175.000,00	60.000,00	-115.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00		-30.000,00
TOTAL	10.486.372,34	7.650.404,45	-2.835.967,89

2.5) - RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS

Somente Fontes Livres (Intervalo de 000 até 099, exceto 005,010,015,020,030,039,040,050,060,069,070,091,092,093,094)

Resultado do Exercício	***Exercício de 2009***	***Exercício de 2010***
Receitas Correntes	3.490.167,64	3.551.767,40
Receitas de Capital	0,00	0,00
SOMA DA RECEITA	3.490.167,64	3.551.767,40
Despesas Correntes	3.118.529,59	3.279.504,40
Despesas de Capital	229.631,47	258.228,15
SOMA DA DESPESA	3.348.161,06	3.537.732,55
Resultado (+/-)	142.006,58	14.034,85
Interferências Financeiras	-388.959,66	-393.990,41
Resultado Financeiro do Exercício	-246.953,08	-379.955,56
Superávit Financeiro do Exercício Anterior	0,00	0,00
Ajuste do Superávit por Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00
Adição dos Restos a Receber do exercício de 2009	0,00	0,00
Resultado Financeiro Acumulado (+/-)	-246.953,08	-379.955,56
Percentual do Resultado sobre os Recursos	-7,08	-10,70

Nota 1 - "Superávit Financeiro do Exercício Anterior" refere-se ao recurso disponível para suplementação ao orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4320/64.

Nota 2 - "Ajuste do Superávit por Cancelamento de R.P." busca recompor os recursos disponíveis para suplementação (Nota 1), tendo em vista o cancelamento de restos a pagar no exercício atual. Considera-se que este cancelamento, na prática, reduz o Passivo Financeiro no Balanço Patrimonial do exercício anterior. Este ajuste é considerado apenas quando o cancelamento resulta em aumento de superávit já existente naquele Balanço.

Nota 3 - O Resultado apurado neste demonstrativo dá conta do desempenho na execução do orçamento da despesa, tendo em vista os recursos disponíveis para empenho. Apresenta posição limitada ao exercício.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR O2JL.32GV.MF3Y.QG8W.U

2.6) - EVOLUÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DAS FONTES LIVRES

Período	*Ativo Líquido*	*Passivo Descoberto*
Último Ano da Gestão Anterior		-444.875,58
1º Ano da Gestão Atual		-685.206,98
2º Ano da Gestão Atual		-1.065.662,54

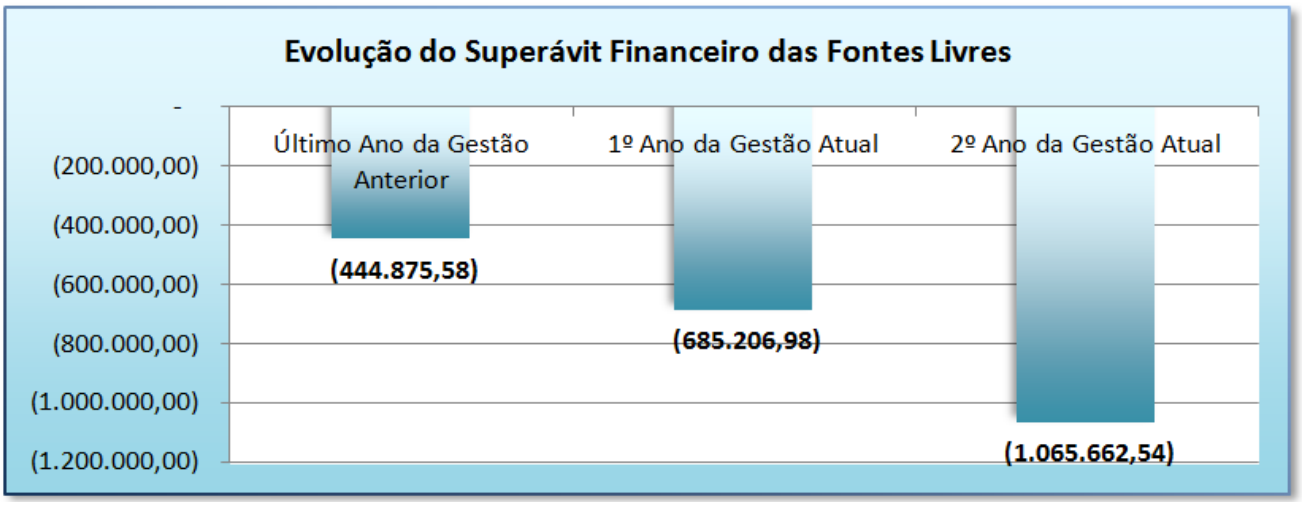

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AO RESULTADO

Restrição - Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas.

Fonte de critério - Lei Complementar nº. 101/00, art. 1º, § 1º, 9º e 13 - Multa - Lei 10028/00 art. 5º - III e § 1º

A demonstração da execução orçamentária e financeira, restrita aos recursos das fontes livres no exercício de 2010, evidenciou a ocorrência de déficit orçamentário conforme detalhado acima, evidenciando a inobservância dos arts. 9º e 13º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que fixa o prazo de trinta dias a contar da publicação do orçamento, para que o Poder Executivo proceda ao desdobramento das receitas em metas bimestrais de arrecadação, a fim de que, ocorrendo a frustração da arrecadação, seja procedida a limitação de empenhos como forma de manter o equilíbrio fiscal.

Passível de aplicação da multa prevista no art. 5º, inciso III e § Primeiro da Lei 10028/2000, correspondente a 30% dos vencimentos anuais do ordenador da despesa.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Relatório contrapondo, se for o caso, os valores do demonstrativo abaixo com exposição de motivos; b) Comprovação da existência de cancelamentos de restos a pagar não processados no exercício seguinte, necessariamente corroborada com a entrega do SIM-AM; c) Exposição dos motivos de força maior, sendo o caso, que justifiquem a ocorrência

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR O2JL.32GV.MF3Y.QG8W.U

do resultado negativo; d) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

(Consideradas somente as Fontes Livres no intervalo entre 000 e 099, com exceção das fontes 005, 010, 015, 020, 030, 039, 040, 050, 060, 069, 070, 075, 091, 092, 093, 094).

3 - ASPECTOS FINANCEIROS

3.1) - BALANÇO FINANCEIRO

Títulos	*Receita*	*Despesa*
ORÇAMENTÁRIA	7.976.575,16	7.650.404,45
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.059.027,42	1.186.748,54
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	9,83	394.000,24
SALDOS		
Caixa	0,00	0,00
Banco	90.523,55	-507.297,16
Bancos Conta Vinculada	518.383,67	920.663,56
TOTAL	9.644.519,63	9.644.519,63

4 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

4.1) - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Títulos	*Ativas*	*Passivas*
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	7.976.575,16	7.650.404,45
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	621.419,22	195.096,66
INDEPEND. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4.550.562,44	904.925,58
INTERFERÊNCIAS	9,83	394.000,24
RESULTADO PATRIMONIAL		
Superávit/Déficit	0,00	4.004.139,72
TOTAL	13.148.566,65	13.148.566,65

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR O2JL.32GV.MF3Y.QG8W.U

4.2) - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

ATIVO FINANCEIRO		422.848,88
DISPONÍVEL		413.366,40
Bancos Conta Movimento	-507.297,16	
Bancos Conta Vinculada	920.663,56	
REALIZÁVEL		9.482,48
Devedores Diversos	9.482,48	
ATIVO PERMANENTE		7.700.918,04
Bens Móveis	1.357.005,80	
Bens Imóveis	4.222.052,59	
Bens de Natureza Industrial	17.157,87	
Bens Móveis em Processo de Aquisição	370,00	
Bens Imóveis em Processo de Aquisição e Obras em Andamento	13.445,98	
Dívida Ativa	214.227,99	
Outros Créditos	0,01	
Bens de Domínio Público	1.876.657,80	
SALDO PATRIMONIAL		
COMPENSADO		5.481.269,65
TOTAL DO ATIVO		13.605.036,57

PASSIVO

PASSIVO FINANCEIRO		839.698,29
Restos a Pagar do Quinto Exercício Anterior	57.509,00	
Restos a Pagar do Quarto Exercício Anterior	87.328,31	
Restos a Pagar do Terceiro Exercício Anterior	118.888,47	
Restos a Pagar do Segundo Exercício Anterior	78.968,00	
Restos a Pagar do Exercício Anterior	20.512,94	
Contas a Pagar do Exercício	391.133,34	
Serviço da Dívida a Pagar	59.550,51	
Consignações e Retenções	25.807,72	
PASSIVO PERMANENTE		558.119,67
Operações de Crédito Contratadas	317.685,95	
Confissão e Parcelamentos de Dívidas	240.433,72	
SALDO PATRIMONIAL		

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR O2JL.32GV.MF3Y.QG8W.U

Ativo Real Líquido		6.725.948,96
COMPENSADO		5.481.269,65
TOTAL DO PASSIVO		13.605.036,57

EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)

Período	*Ativo Financeiro*	*Passivo Financeiro*	*Disponível*	*Liquidez Corrente*
Último Ano da Gestão Anterior	405.524,77	829.204,74	-423.679,97	0,49
1º Ano da Gestão Atual	611.209,19	960.238,90	-349.029,71	0,64
2º Ano da Gestão Atual	422.848,88	839.698,29	-416.849,41	0,50

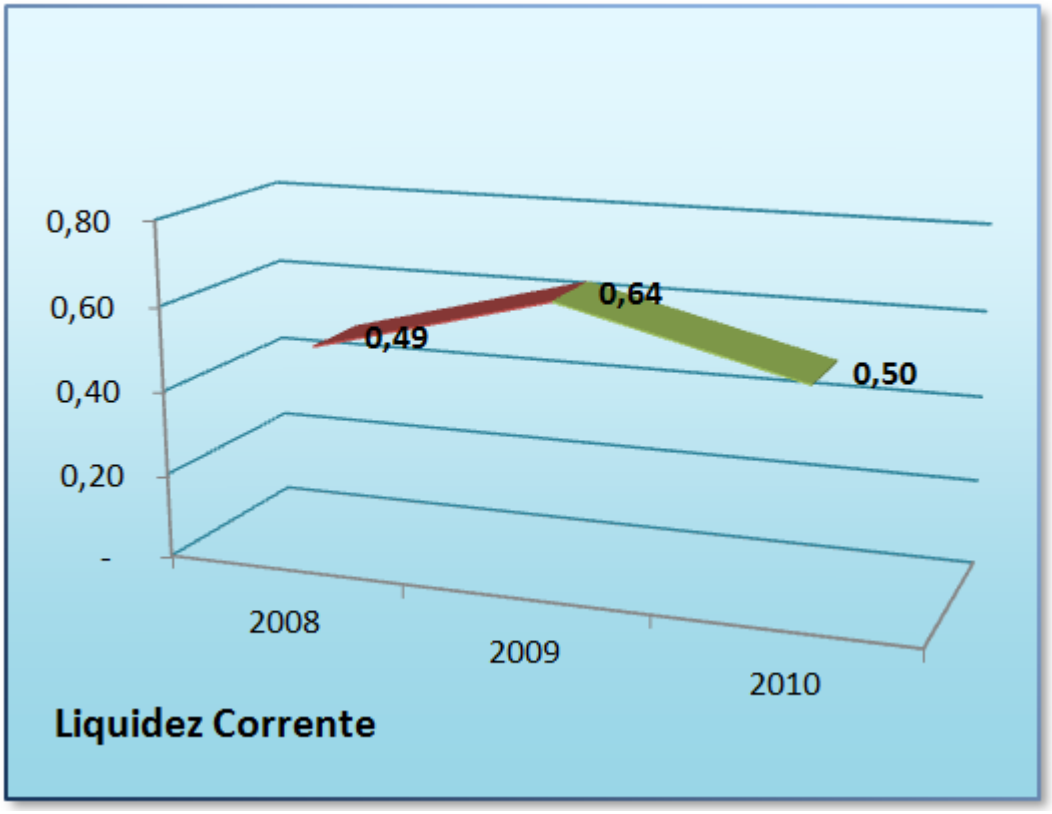

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO ÀS CONTAS PATRIMONIAIS

Restrição - Valores do Ativo e/ou Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem. Divergências superiores a 10 Salários Mínimos.

Fonte de Critério - Lei 4320/64 Capítulo IV - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR O2JL.32GV.MF3Y.QG8W.U

A comparação entre os valores do Ativo e/ou Passivo Permanente do Balanço Patrimonial, emitido pela contabilidade, evidenciou discrepância com os números levantados a partir dos dados enviados no Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), conforme demonstração abaixo. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Demonstrativo individualizando as diferenças apuradas e os esclarecimentos para justificar as diferenças; b) Comprovação da regularização dos valores no sistema SIM-AM ou na contabilidade; c) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários. Demonstrativo do Item**:**

Comentários adicionais da análise técnica:

Conforme apurado na planilha "Balanço e Gráficos 2010", foi verificado diferença superior a 10 salários, entre os valores do SIM-AM e os valores informados ela Contabilidade.

Restrição - Valores do Ativo ou Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem.

Fonte de critério - Lei 4320/64 Capítulo IV - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º

A comparação entre os valores do Ativo e Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial, emitido pela contabilidade, evidenciou discrepância com os números levantados a partir dos dados enviados no Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), conforme demonstração abaixo. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Demonstrativo individualizando as diferenças apuradas e os esclarecimentos para justificar as diferenças; b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários. Demonstrativo do Item**:**

Comentários adicionais da análise técnica:

Conforme apurado na planilha "Balanço e Gráficos 2010", foi verificado diferença entre os valores do SIM-AM e os valores informados ela Contabilidade.

Recomendação - Valores do Compensado do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem.

Fonte de Critério - Lei 4320/64 Capítulo IV

A comparação entre os valores do Ativo e Passivo Compensados do Balanço Patrimonial, emitido pela contabilidade, evidenciou discrepância com os números levantados a partir dos dados enviados no Sistema de Informações Municipais -

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR O2JL.32GV.MF3Y.QG8W.U

Acompanhamento Mensal (SIM-AM), conforme demonstração abaixo. Recomenda-se a adoção de providências no sentido da regularização dos valores apresentados, de modo a apresentar-se corretamente a composição das contas de compensação, tendo em vista a natureza informativa destes valores.

Comentários adicionais da análise técnica:

Conforme apurado na planilha "Balanço e Gráficos 2010", foi verificado que o valor do Compensado do SIM-AM difere do valor informado pela contabilidade, cuja diferença é de R$ 162.806,58. As contas do Ativo e Passivo Financeiro e Permanente também apresentam diferenças, as quais repercutem no grupo “Ativo Real Líquido”.

Abaixo, reproduzimos as respectivas diferenças:

DADOS DO SIM-AM			CONTABILIDADE	DIFERENÇAS
ATIVO FINANCEIRO		422.848,88	439.791,88	16.943,00
DISPONÍVEL		413.366,40	430.309,40	16.943,00
Caixa	0,00		0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	-507.297,16		118.981,33	626.278,49
Bancos Conta Vinculada	920.663,56		311.328,07	-609.335,49
REALIZÁVEL		9.482,48	9.482,48	0,00
Créditos Intragovernamentais	0,00		0,00	0,00
Devedores Diversos	9.482,48		9.482,48	0,00
Créditos em Circulação	0,00		0,00	0,00
Aplicações Financeiras	0,00		0,00	0,00
Depósitos Judiciais	0,00		0,00	0,00
Créditos Intergovernamentais	0,00		0,00	0,00
Contas Pendentes	0,00		0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE		7.700.918,04	4.058.389,92	-3.642.528,12
Bens Móveis	1.357.005,80		2.264.776,38	907.770,58
Bens Imóveis	4.222.052,59		1.646.843,85	-2.575.208,74
Bens de Natureza Industrial	17.157,87		17.157,87	0,00
Títulos e Valores	0,00		0,00	0,00
Bens Móveis em Processo de Aquisiçã	370,00		0,00	-370,00
Bens Imóveis em Processo de Aquisiçã	13.445,98		13.815,98	370,00
Bens de Natureza Industrial em Proces	0,00		0,00	0,00
Almoxarifado	0,00		0,00	0,00
Empréstimos Concedidos	0,00		0,00	0,00
Dívida Ativa	214.227,99		115.795,83	-98.432,16
Outros Créditos	0,01		0,01	0,00
Bens de Domínio Público	1.876.657,80		0,00	-1.876.657,80
SALDO PATRIMONIAL			0,00	
Passivo Real a Descoberto		0,00	0,00	0,00
COMPENSADO		5.481.269,65	5.644.076,23	162.806,58
TOTAL DO ATIVO		**13.605.036,57**	**10.142.258,03**	**-3.462.778,54**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR O2JL.32GV.MF3Y.QG8W.U

PASSIVO FINANCEIRO		839.698,29	1.147.976,38	308.278,09
Restos a Pagar do Quinto Exercício Ant	57.509,00		0,00	-57.509,00
Restos a Pagar do Quarto Exercício Ant	87.328,31		0,00	-87.328,31
Restos a Pagar do Terceiro Exercício An	118.888,47		0,00	-118.888,47
Restos a Pagar do Segundo Exercício Ar	78.968,00		0,00	-78.968,00
Restos a Pagar do Exercício Anterior	20.512,94		1.062.618,15	1.042.105,21
Contas a Pagar do Exercício	391.133,34		0,00	-391.133,34
Serviço da Dívida a Pagar	59.550,51		59.550,51	0,00
Consignações e Retenções	25.807,72		0,00	-25.807,72
Cauções	0,00		0,00	0,00
Convênios	0,00		0,00	0,00
Depósitos de Outras Origens	0,00		25.807,72	25.807,72
Débitos de Tesouraria	0,00		0,00	0,00
Contas Pendentes	0,00		0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE		558.119,67	559.853,65	1.733,98
Operações de Crédito Contratadas	317.685,95		319.419,93	1.733,98
Confissão e Parcelamentos de Dívidas	240.433,72		240.433,72	0,00
Dívidas Oriundas de Precatórios	0,00		0,00	0,00
Dívida Fundada Externa	0,00		0,00	0,00
Outras Exigibilidades	0,00		0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				
Ativo Real Líquido		6.725.948,96	2.790.351,77	-3.935.597,19
COMPENSADO		5.481.269,65	5.644.076,23	162.806,58
TOTAL DO PASSIVO		**13.605.036,57**	10.142.258,03	-3.462.778,54

Restrição - Falta de inscrição na Dívida Fundada dos Precatórios notificados entre 04/05/2000 e 01/07/2009.

Fonte de Critério - Lei Complementar nº 101/00, art. 30, § 7° - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º

Considerando o mandamento da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina a inclusão na Dívida Consolidada das sentenças judiciais notificadas no período de maio de 2000 a junho de 2009, constata-se que o valor da Dívida Fundada relativa aos precatórios não é compatível com total das sentenças pendentes de pagamento do mesmo período. Abaixo a lista das sentenças não inscritas na dívida, extraída de relação enviada pelo Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região, em combinação com as informações enviadas pela Entidade no sistema SIM-AM - Módulo de Informações Anuais.

Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Comprovação que os valores devidos foram pagos ou inscritos na dívida fundada em período subseqüente, necessariamente corroborado com as informações contidas no sistema SIM-AM do ano seguinte; b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR O2JL.32GV.MF3Y.QG8W.U

Demonstrativo do Item:

1. Soma das sentenças judiciais com data de notificação entre 04/05/2000 e 01/07/2009	43.486,16
2. Saldo da conta contábil 6.01.02.01 e 6.01.02.02 - Dívidas Oriundas de Precatórios Trabalhistas e Cíveis	0,00
3. Soma das sentenças judiciais com data de notificação anterior a 04/05/2000	0,00
4. Saldo da conta contábil 6.01.02.03 - Precatórios anteriores a 04/05/2000	0,00
5. Soma da dívida não inscrita (1-2) + (3-4)	43.486,16

4.3) - OBRAS PÚBLICAS

INVESTIMENTOS EM OBRAS	*PREVISTO (Orçamento Inicial e Alterações)*	*REALIZADO (Empenhado)*	*PAGO (Empenhado e pago no exercício)*	*PAGO (Restos a Pagar)*	*Saldo em Restos a Pagar (Exercício Atual e Anteriores)*
Investimentos em Obras - valores totais	941.000,00	65.676,79	33.438,59	49.547,77	142.494,46
1. Composição dos Investimentos por Fontes de Receita					
Recursos Próprios	170.000,00	0,00	0,00	30.547,77	61.095,84
Convênios Estaduais ou Federais	145.000,00	65.676,79	33.438,59	0,00	32.238,20
Operações de Crédito	535.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. Relação entre despesas com obras e despesas totais					
Despesas Totais do Orçamento	10.486.372,34	7.650.404,45	7.259.271,11	518.985,18	1.851.860,93
% de despesas do Município com obras	8,97	0,86	0,46	0,00	0,00

O quadro acima sintetiza os investimentos em obras e serviços de engenharia no exercício de 2010.

A linha "Investimentos em Obras- valores totais" resume os valores de investimento em obras. A 1ª coluna traz o valor previsto no orçamento; a 2ª coluna traz o valor total efetivamente empenhado; a 3ª coluna, o valor pago com relação aos empenhos de 2010; a 4ª coluna, o valor pago com relação a empenhos de anos anteriores e a 5ª coluna totaliza o passivo do município com relação aos investimentos em obras.

As linhas "Recursos Próprios", "Convênios Estaduais ou Federais" e "Operações de Crédito" classificam os valores totais contidos na linha "Investimentos em

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR O2JL.32GV.MF3Y.QG8W.U

Obras- valores totais" de acordo com a fonte de receita e seguem, com relação às colunas, os mesmos conceitos das colunas da 1ª linha de dados do quadro.

A linha "Despesas Totais do Orçamento" resume os valores totais de recursos, inclusive aqueles relativos a obras e serviços de engenharia, e também seguem, com relação às colunas, os mesmos conceitos das colunas da 1ª linha de dados do quadro.

A última linha do quadro corresponde à relação, expressa em percentual, entre as despesas com obras e as despesas totais. A 1ª coluna revela o % de investimentos em obras previstos no orçamento; a 2ª coluna, o % de empenhos relativos a obras; a 3ª coluna traz o % de gastos com obras com relação ao total de empenhos de 2010; a 4ª coluna, o % de gastos com obras com relação ao total de empenhos de anos anteriores e a última coluna indica, do saldo total de restos a pagar, o % correspondente a obras.

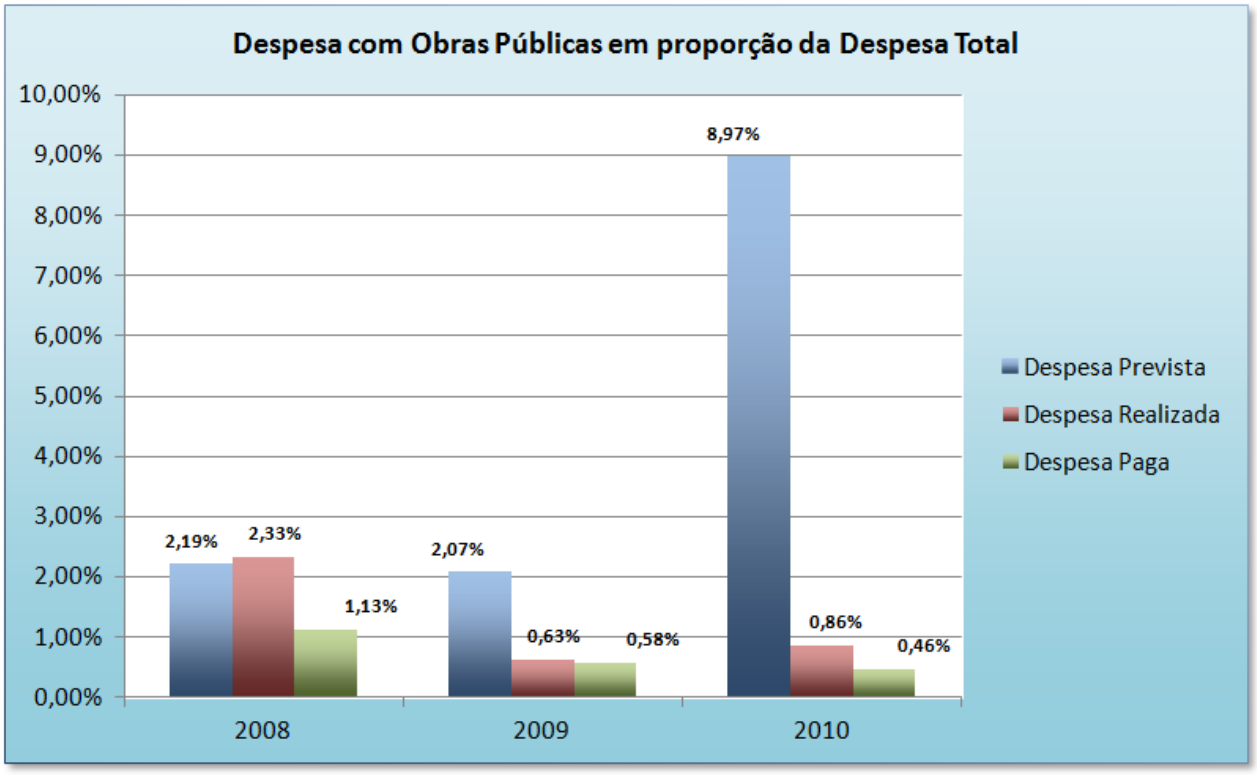

5 - ENFOQUES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00

5.1) - CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS DA L.R.F.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR O2JL.32GV.MF3Y.QG8W.U

O Chefe do Poder Executivo não firmou a Declaração de realização de Audiência Pública, em desatenção ao art. 15 da Instrução Técnica nº 23/2004, referente ao 2º Semestre de 2009, conforme apontado na Instrução nº 2016/2010-DCM referente a Análise da Gestão Fiscal do segundo semestre de 2009.

Artigo	Descrição da norma da LRF	Atendeu a Lei?	
		SIM	NÃO
9º, §4º	Demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais em Audiências Públicas.		
12, §2º	Regra de Ouro na proposta orçamentária - O montante das Receitas de Operações de Crédito não pode exceder as despesas de capital.		
20, III	Limite da despesa total com pessoal por Poder.		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução total passados dois quadrimestres.		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução de 1/3 passado um quadrimestre.		
30, I	Limite da Divida Consolidada.		
31	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução do total passados três quadrimestres.		
31	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução de 25% passado um quadrimestre.		
31, §1º, II	Obter resultado primário necessário para a recondução da Dívida Consolidada ao limite, quando excedido.		
32, § 1, III	Limite para contratação de Operações de Crédito.		
38, I,III e IV	Contratar operação de crédito por antecipação da receita orçamentária de acordo com a lei.		
44	Não utilizar a receita de alienações de bens para o custeio de despesas correntes, salvo se destinada para o pagamento de benefícios da previdência social.		

5.2) - RESULTADO PRIMÁRIO DO PODER EXECUTIVO (Consolidado)

DESCRIÇÃO	*R$*
RECEITA FISCAL LÍQUIDA	8.127.302,45
DESPESA FISCAL LÍQUIDA	8.061.834,07
RESULTADO PRIMÁRIO	65.468,38

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AO RESULTADO PRIMÁRIO

Restrição - Ausência da Declaração de realização da Audiência Pública para avaliação das Metas Fiscais do 3º quadrimestre.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR O2JL.32GV.MF3Y.QG8W.U

Fonte de Critério - Lei Complementar nº 101/00, art. 9º, § 4º - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º

A avaliação da Gestão Fiscal, relativa ao encerramento do exercício de 2009, cuja Instrução (Instrução nº 2016/2010-DCM) acha-se anexada ao final, evidenciou a não realização da audiência pública para avaliação das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício, fato detectado pela falta da Declaração respectiva junto ao sistema informatizado, nos termos disciplinados no art. 13, da Instrução Normativa nº 32/2009, deste Tribunal de Contas.

Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Prova de realização da Audiência Pública de Metas Fiscais da LDO; b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

5.3) - DESPESAS COM PESSOAL

Mês e Ano Base	*Receita Corrente Líquida*	*Despesa com Pessoal*	*% Gasto*	*Situação*
6/2009	6.745.235,89	3.002.219,23	44,51	Normal
12/2009	6.898.161,34	3.156.000,42	45,75	Normal
6/2010	7.277.637,46	3.232.120,12	44,41	Normal
12/2010	7.567.987,76	3.335.005,22	44,07	Normal

5.4) - DÍVIDA CONSOLIDADA

Mês e Ano Base	*Receita Corrente Líquida*	*Dívida Consolidada Líquida*	*% da DCL*	*Situação*
6/2009	6.745.235,89	748.871,41	11,10	Normal
12/2009	6.898.161,34	796.594,84	11,55	Normal
6/2010	7.277.637,46	581.315,28	7,99	Normal
12/2010	7.567.987,76	558.119,67	7,37	Normal

6 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

6.1) - ANÁLISE ANTECIPADA (Provimento nº 56/2005-TC)

Instrução nº	1297/2009 - DCM

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR O2JL.32GV.MF3Y.QG8W.U

Processo nº	548303/08

6.2) - ATOS LEGAIS QUE TRATAM DOS SUBSÍDIOS

AGENTE POLÍTICO	*TIPO DO ATO*	*ESPÉCIE*	*Nº DO ATO*	*DATA DO ATO*	*VALOR FIXADO*
Prefeito	Lei	Fixação	760-2008	15/08/2008	7.000.00
Vice-prefeito	Lei	Fixação	760-2008	15/08/2008	2.000.00

6.3) - REAJUSTES NO EXERCÍCIO DE 2010

Nada Consta

6.4) - VALORES DEVIDOS EM DEZEMBRO DE 2010

SUBSÍDIO DO PREFEITO	7.000,00
SUBSÍDIO DO VICE-PREFEITO	2.000,00

6.5) - RECEBIMENTO NO EXERCÍCIO

DIRCEU ALVES DA COSTA	VICE-PREFEITO	24.000,00
VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA	PREFEITO	84.000,00

6.6) - AGENTES POLÍTICOS SEM EXTRAPOLAÇÃO

Nome do Agente / Cargo	*Recebido*
VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA/PREFEITO	84.000,00
DIRCEU ALVES DA COSTA/VICE-PREFEITO	24.000,00

7 - GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

7.1) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

RECEITAS	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	425.444,05
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	6.620.624,91
2.1 - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(85%)	5.347.107,09
2.2 - Parcela Destinada à Formação do FUNDEB	1.273.517,82
3 - RECEITAS VINCULADAS	1.172.087,33
3.1 - Transferências Multigovernamentais do FUNDEB	1.023.858,60

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR O2JL.32GV.MF3Y.QG8W.U

3.2 - Outras Receitas Vinculadas	148.228,73
4 - BASE DE CÁLCULO (1 + 2)	7.046.068,96
DESPESAS	
5 - DESPESAS VINCULADAS ÀS RECEITAS DE IMPOSTOS	1.715.494,16
5.1 - Despesas com Ensino Fundamental	1.527.239,18
5.2 - Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	188.254,98
5.3 - Despesa com outras áreas do Ensino não Fundamental	0,00
6 - DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB	1.017.319,65
6.1 - Profissionais do Magistério	674.322,66
6.2 - Outras Despesas	342.996,99
7 - DESPESAS VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	104.334,96
8 - DESPESAS FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
9 - DESPESAS FINANCIADAS COM OUTROS RECURSOS	42.486,21
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO	1.715.494,16
11 - PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-249.659,22
12 - GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
13 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	-174.892,78
14 - TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/FINS DO LIMITE (5-13)	1.890.386,94
ÍNDICES APRESENTADOS PELO MUNICÍPIO	
15 - PERCENTUAL APLICADO NO ENSINO	26,83
16 - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO	64,13
AJUSTE NAS DESPESAS	
17 - Dedução das Despesas consideradas para fins do limite constitucional face à contabilização indevida em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	152.491,83
18 - Dedução das Despesas realizadas com recursos vinculados sem identificação nos empenhos do Ensino Fundamental	0,00
19 - Insuficiência das Aplicações no FUNDEB	0,00
20 - Dedução de Cancelamento da Dívida Flutuante (ISS/IRRF) por Interferência	0,00
21 - DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE (14-17-18-19-20)	1.737.895,11
ÍNDICES AJUSTADOS DE APLICAÇÃO NO ENSINO	
PERCENTUAL GERAL APLICADO NO ENSINO (Mínimo de 25%)	24,66
Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério	64,13

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR O2JL.32GV.MF3Y.QG8W.U

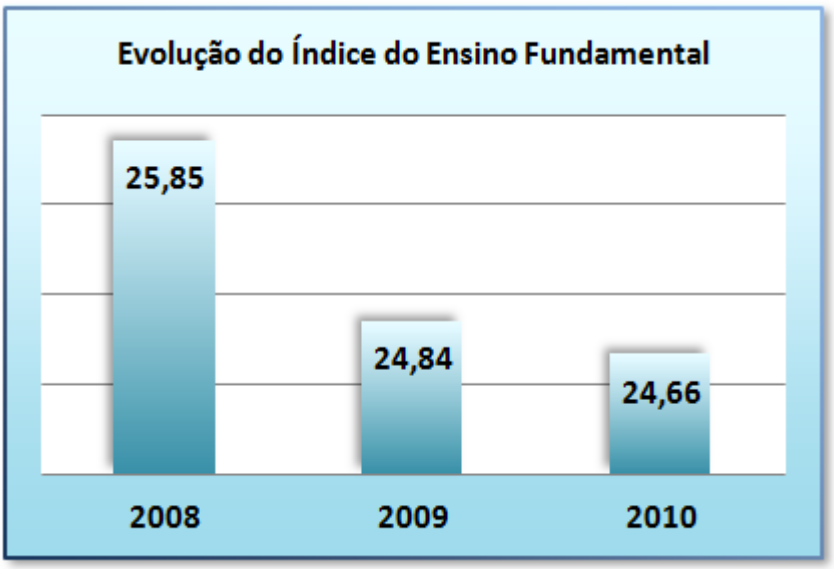

7.2) - DETALHAMENTOS DA DESPESA NO ENSINO POR NATUREZA

Natureza da Despesa	*Execução*
CORRENTES	1.700.832,00
Pessoal e Encargos	1.176.090,77
Material de Consumo	396.875,04
Serviço de Terceiros	118.759,87
Outras Despesas	9.106,32
DE CAPITAL	14.662,16
Equipamentos e Material Permanente	14.662,16
TOTAL	1.715.494,16

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR O2JL.32GV.MF3Y.QG8W.U

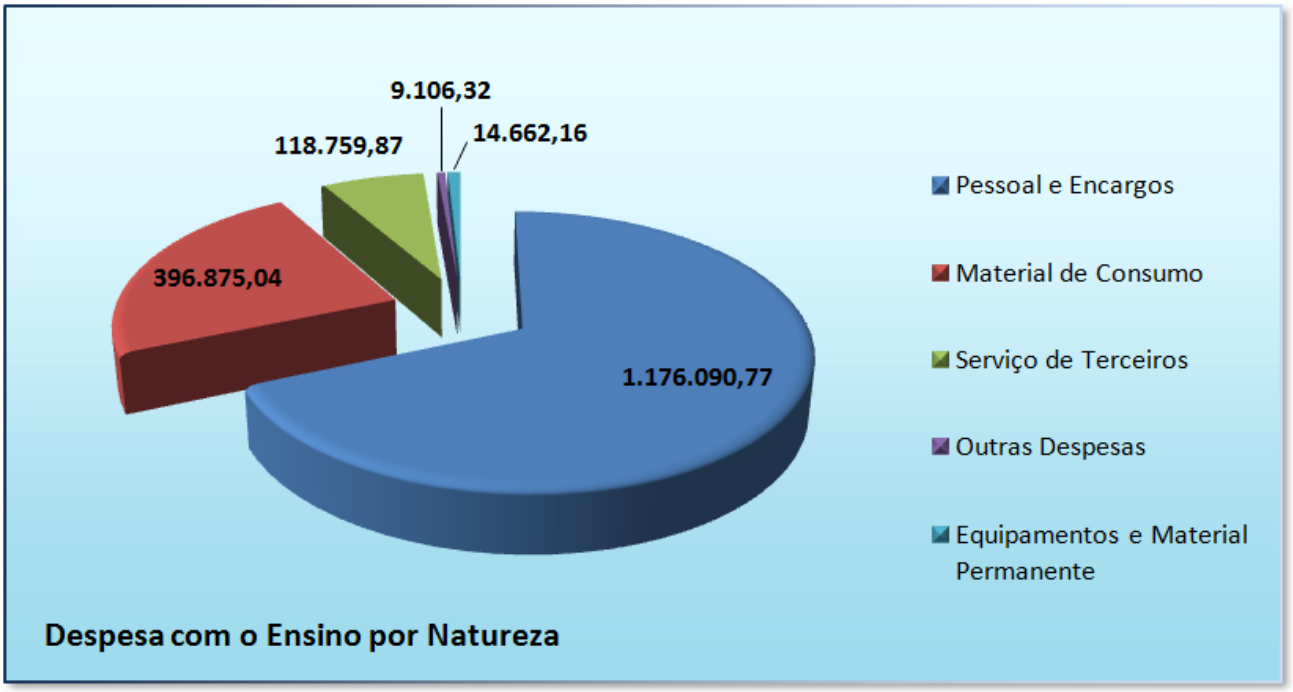

7.3) - DETALHAMENTOS DA DESPESA NO ENSINO POR PROJETOS E ATIVIDADES

Código	*Nome do Projeto ou Atividade*	*Fixação*	*Execução*	*Diferenças*
2026	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DA DIVISÃO	91.000,00	77.015,03	13.984,97
2027	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.500,00	0,00	2.500,00
2028	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	798.100,00	674.322,66	123.777,34
2029	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	331.300,00	290.983,99	40.316,01
2030	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	136.055,60	27.475,13	108.580,47
2031	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	199.342,00	132.621,46	66.720,54
2055	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS	374.510,23	324.820,91	49.689,32
2032	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	214.550,00	188.254,98	26.295,02
2033	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	2.900,00	0,00	2.900,00
2034	MANUTENÇÃO DO ENSINO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.000,00	0,00	1.000,00
2035	MANTER O ENSINO ESPECIAL	500,00	0,00	500,00
	TOTAL	2.151.757,83	1.715.494,16	436.263,67

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR O2JL.32GV.MF3Y.QG8W.U

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AO ENSINO FUNDAMENTAL

Restrição - Falta de Aplicação do Índice Mínimo em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

Fonte de Critério - Constituição Federal, art. 212 - Lei Federal nº 11494/07 - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º

O Município não atingiu o índice mínimo de 25% de aplicação dos recursos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico, conforme demonstrado acima, que evidencia a apuração do índice a partir dos dados contábeis enviados pelo município via sistema SIM-AM.

Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Comprovação da aplicação de recursos complementares em período subseqüente, necessariamente corroborado com os registros constantes do sistema SIM-AM do exercício seguinte; b) Demonstrativo detalhado contendo a nova apuração, em caso de não concordância com os valores apresentados nesta Instrução; c) Sendo o caso, relação dos empenhos glosados no item 18 para os quais não há concordância com a dedução, e os motivos da discordância; d) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

7.4) - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

1- Despesa com Magistério	674.322,66
2- Dedução do superávit do exercício anterior da fonte 101	17.761,27
3- Adição de Restos a Receber	0,00
4- Total da Despesa com Magistério	656.561,39
5- Glosa dos Servidores não vinculados ao Ensino	0,00
6- Aplicação Líquida no Magistério	656.561,39
7- Percentual Aplicado sem Abono	64,13
8- Abono empenhado no Exercício seguinte	0,00
9- Remuneração do Magistério com Abono	656.561,39
10- Percentual Aplicado com Abono	64,13

8 - DESPESA REALIZADA COM SAÚDE (E.C. 29)

8.1) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

RECEITAS	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	6.793.036,08
2 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	477.511,54
3 - OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	1.979.545,36
DESPESAS	
4 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	1.948.805,54

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR O2JL.32GV.MF3Y.QG8W.U

5 - DEDUÇÕES DA DESPESA	
5.1 - Inativos e Pensionistas	0,00
5.2 - Custeadas com Recursos Vinculados	499.606,25
5.3 - Restos a Pagar Cancelados	0,00
5.4 - Restos a Pagar Inscritos sem Disponibilidade de Recursos Próprios	0,00
6 - TOTAL DA DESPESA PRÓPRIA COM SAÚDE(4 - 5)	1.449.199,29
ÍNDICE APRESENTADO PELO MUNICÍPIO	
7 - PERCENTUAL DAS RECEITAS PRÓPRIAS APLICADAS NA SAÚDE (6/1)	21,33
AJUSTE NAS DESPESAS	
8 - Dedução das Despesas consideradas para fins do limite constitucional face à contabilização indevida em Saúde	1.035,00
9 - Dedução das despesas realizadas com recursos vinculados sem identificação nos empenhos da Saúde	0,00
10 - Dedução de Cancelamentos da Dívida Flutuante (ISS/IRRF) por Interferência/Variação Patrimonial	0,00
11 - Dedução Superávit Financeiro - Fonte 303	0,00
12 - Adição a Despesas referentes a Restos a Receber	0,00
13 - DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE	1.448.164,29
14 - ÍNDICE AJUSTADO DE APLICAÇÃO NA SAÚDE (Mínimo de 15%)	21,32

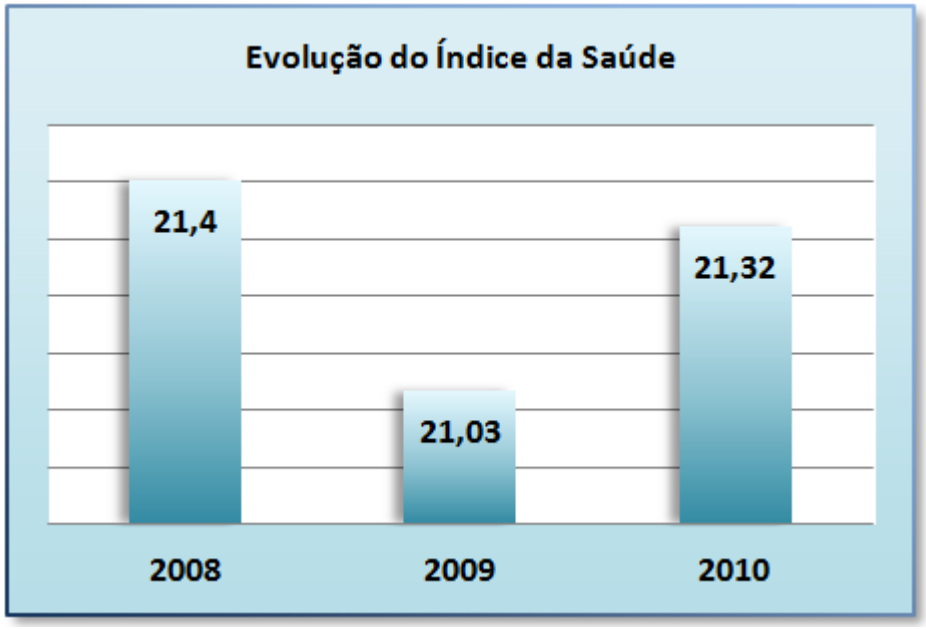

8.2) - DETALHAMENTOS DA DESPESA NA SAÚDE POR NATUREZA

Natureza da Despesa	*Execução*
CORRENTES	1.937.134,84
Pessoal e Encargos	807.384,33
Material de Consumo	434.090,20
Serviço de Terceiros	680.244,50
Transferências	7.513,00
Transferências Multigovernamentais	7.513,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR O2JL.32GV.MF3Y.QG8W.U

Outras Despesas	7.902,81
DE CAPITAL	11.670,70
Equipamentos e Material Permanente	11.670,70
TOTAL	1.948.805,54

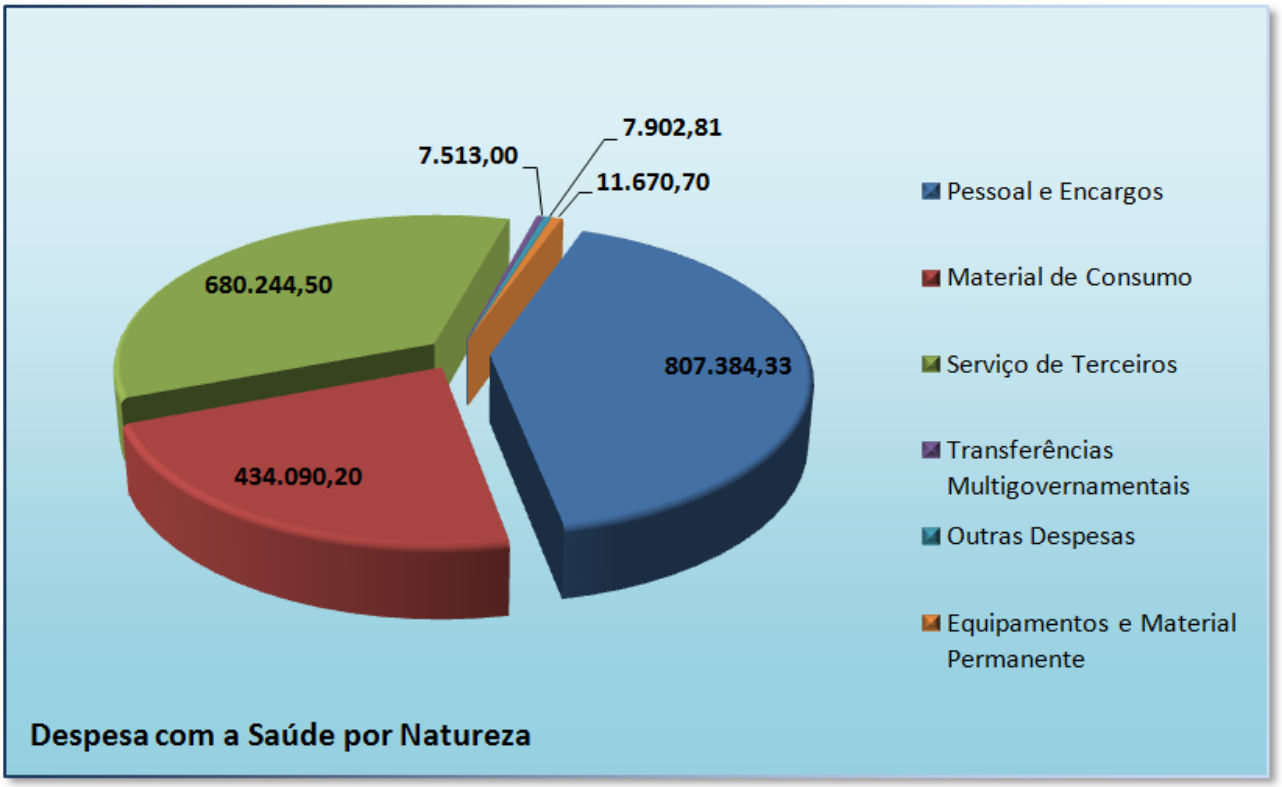

8.3) - DETALHAMENTOS DA DESPESA NA SAÚDE POR PROJETOS E ATIVIDADES

Código	*Nome do Projeto ou Atividade*	*Fixação*	*Execução*	*Diferenças*
2013	MANTER SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	1.726.616,56	1.576.280,32	150.336,24
2015	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	232.300,00	142.891,14	89.408,86
2016	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	73.800,00	48.255,26	25.544,74
2019	OPERACIONALIZAR O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	32.500,00	2.117,82	30.382,18
2052	PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIO NO CISAMUSEP	51.100,00	48.187,91	2.912,09
2014	ATENDIMENTO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO A POPULAÇÃO	95.740,00	79.378,22	16.361,78
2017	SERVIÇOS DA VIGILANCIA SANITÁRIA E EPDEMIOLOGIA	55.300,00	26.033,95	29.266,05

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR O2JL.32GV.MF3Y.QG8W.U

2018	SERVIÇOS DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	45.290,00	25.660,92	19.629,08
	TOTAL	2.312.646,56	1.948.805,54	363.841,02

9 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno acha-se regularmente constituído?	SIM
Consta do processo o Relatório com Parecer do Controle Interno?	SIM
O conteúdo do Relatório com Parecer do Controle Interno é satisfatório?	SIM
O Relatório do Controle Interno possui indicação de irregularidade?	NÃO
O responsável pelo Controle Interno ocupa exclusivamente cargo em comissão?	NÃO

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução de Serviço nº 26/2011-DCM, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos, resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta instrução.

OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE AO ESCOPO DA ANÁLISE

Descrição do Item de Análise	*Apontamento*
ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS	
Restrição - Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas.	Há Restrição
Recomendação - Efetividade no cumprimento dos programas estabelecidos no PPA e LOA.	Há Recomendação
ASPECTOS PATRIMONIAIS	
Restrição - Falta de inscrição na Dívida Fundada dos Precatórios notificados entre 04/05/2000 e 01/07/2009.	Há Restrição
Restrição - Valores do Ativo ou Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem.	Há Restrição
Restrição - Valores do Ativo e/ou Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem. Divergências superiores a 10 Salários Mínimos.	Há Restrição
Recomendação - Valores do Compensado do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem.	Há Recomendação
ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/00	
Restrição - Ausência da Declaração de realização da Audiência Pública para avaliação das Metas Fiscais do 3º quadrimestre.	Há Restrição

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR O2JL.32GV.MF3Y.QG8W.U

OUTROS ASPECTOS LEGAIS	
Entrega da Prestação de Contas eletrônica com atraso.	Apenas Multa
Restrição - Falta de Aplicação do Índice Mínimo em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.	Há Restrição

PARTE III - DAS MULTAS

Face aos apontamentos acima, o responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

a) - Decorrentes de Restrições indicadas nesta instrução

Descrição do Item de Análise	*Critério Legal*
Restrição - Ausência da Declaração de realização da Audiência Pública para avaliação das Metas Fiscais do 3º quadrimestre.	Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º
Restrição - Falta de Aplicação do Índice Mínimo em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.	Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º
Restrição - Falta de inscrição na Dívida Fundada dos Precatórios notificados entre 04/05/2000 e 01/07/2009.	Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º
Restrição - Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas.	Multa - Lei 10028/00 art. 5º - III e § 1º
Restrição - Valores do Ativo e/ou Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem. Divergências superiores a 10 Salários Mínimos.	Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º
Restrição - Valores do Ativo ou Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem.	Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º

b) - Decorrentes de atraso na entrega da Prestação de Contas em papel ou eletrônica

Entrega da Prestação de Contas eletrônica com atraso.

Multa Lei Complementar Estadual nº 113/2005, art. 87, III, b

Verifica-se no registro de entregas da Prestação de Contas Eletrônica, correspondente ao sexto bimestre do sistema SIM-Acompanhamento Mensal, que a

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR O2JL.32GV.MF3Y.QG8W.U

Entidade não atendeu o prazo estipulado em regulamento, sujeitando o responsável à multa administrativa prevista no inciso III, letra b, do art. 87 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Comprovação de que o encaminhamento em atraso ocorreu por motivo de força maior; b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentário da análise técnica:

Obs.: Entrega do 6º bimestre do sistema SIM-Acompanhamento Mensal registrada através do protocolo virtual nº 226940/11 na data de 20/04/2011

PARTE IV - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas de governo do MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, relativa ao exercício financeiro de 2010 e à luz das constatações relatadas neste instrutivo, as contas apresentam aspectos que poderão ensejar Parecer Prévio pela Irregularidade.

Alerta-se para as recomendações apontadas, visando a adoção de providências com o objetivo de mitigar possíveis deficiências da Administração em seus controles internos.

Foram constatadas, ainda, ocorrências de situações passíveis da aplicação de multa ao responsável, nos termos da legislação indicada em cada um dos itens apontados na Parte III desta instrução.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

Face às constatações retro, e considerando o princípio do contraditório e da ampla defesa previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a citação do representante legal e gestor das contas da Entidade, abaixo indicado, para que apresente defesa acerca das ocorrências apontadas nesta instrução.

Responsáveis para citação

Cargo / Função	*Responsável*	*CPF*	*Início*	*Fim*
Prefeito	**VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA**	**046.639.269-91**	**01/01/2010**	**31/12/2010**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR O2JL.32GV.MF3Y.QG8W.U

É a instrução.

D.C.M., 28 de Novembro de 2011

Ato emitido por:

ERNESTO JOSÉ DA SILVA - Analista de Controle - Matrícula nº 51241-9

JOÃO MARCELO RAMALHO DE SOUZA - Estagiário - Matrícula nº 81486-5

Encaminhe-se ao **Relator**, de acordo com o art. 352 do Regimento Interno.

Encaminhado por **GUMERCINDO ANDRADE DE SOUZA** - Diretor Adjunto - Matrícula nº 50264-2

Processo n.º : **453527/09**
Município de Origem : **PRESIDENTE CASTELO BRANCO**
Assunto : **ANÁLISE DA GESTÃO FISCAL**

EMENTA: PRESIDENTE CASTELO BRANCO. Análise da Gestão Fiscal - 2º Semestre de 2009. Conclusões: Poder Executivo - Irregular, Poder Legislativo - Irregular. O Município NÃO está apto ao recebimento de Certidão Liberatória

INSTRUÇÃO Nº 2016/2010

RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO MUNICIPAL

Cargo	Nome	Data Início	Data Fim
Prefeito	VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA	01/01/2009	31/12/2009
Presidente da Câmara	GABRIEL APARECIDO CALAIS	01/01/2009	31/12/2010

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR O2JL.32GV.MF3Y.QG8W.U

1. ENTIDADES DO MUNICÍPIO

1) MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

2) CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

3) SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

2. TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL

a) Realização de Audiência Pública para avaliação das Metas Fiscais

LRF art. 9, § 4º

O Chefe do Poder Executivo não firmou a Declaração de realização de Audiência Pública, em desatenção ao art. 15 da Instrução Técnica nº 23/2004.
O Presidente da Câmara não firmou a Declaração de realização de Audiência Pública, em desatenção ao art. 15 da Instrução Técnica nº 23/2004.

b) Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

LRF arts. 52 e 53

Conforme declaração pública firmada pelo Chefe do Poder Executivo, os demonstrativos componentes do Relatório Resumido da Execução Orçamentária foram regular e tempestivamente publicados no Órgão de Divulgação Oficial do Município, abrangendo todos os bimestres integrantes do período sob análise.

c) Publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo

LRF art. 54 e 55, § 2°

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR O2JL.32GV.MF3Y.QG8W.U

Conforme declaração pública firmada pelo Chefe do Poder Executivo, os demonstrativos componentes do Relatório de Gestão Fiscal relativo ao 2º Semestre foram regular e tempestivamente publicados no Órgão de Divulgação Oficial do Município.

d) Publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo

LRF art. 54 e 55, § 2°

Conforme declaração pública firmada pelo Presidente da Câmara Municipal, os demonstrativos componentes do Relatório de Gestão Fiscal relativos ao 2º Semestre foram regular e tempestivamente publicados no Órgão de Divulgação Oficial do Município.

3. DESEMPENHO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

LRF art. 1º, § 1º - 9º e 13

a) Resultado Financeiro	Acumulado até o Período de 2009 *
Receitas Correntes	7.383.423,76
Receitas de Capital	786.952,28
SOMA DA RECEITA	8.170.376,04
Despesas Correntes	7.315.138,47
Despesas de Capital	772.232,87
SOMA DA DESPESA	8.087.371,34
Resultado	83.004,70
Interferências Financeiras	0,00
Resultado Financeiro do Exercício	83.004,70
Superávit Financeiro do Exercício Anterior	0,00
Receita de Cancelamento de Restos a Pagar	0,00
Resultado Financeiro Acumulado - Superávit	83.004,70

* Análises de períodos intermediários irão apresentar a Execução Orçamentária parcial do exercício.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR O2JL.32GV.MF3Y.QG8W.U

b) Resultado Primário	Acumulado até o Período de 2009
Receita Fiscal Líquida	7.372.385,08
Despesa Fiscal Líquida	7.910.956,35
Resultado Primário	**-538.571,27**

Meta de Resultado Primário Previsto no Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias	**70.400,80**

4. EVOLUÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

LRF arts. 20, 22 e 23

a) Do Poder Executivo

Data Base	Receita Corrente Líquida	Despesa Total com Pessoal	% Despendido	Situação
31/12/2008	6.845.568,54	2.874.564,53	41,99	Normal
30/06/2009	6.745.235,89	3.002.219,23	44,51	Normal
31/12/2009	6.898.161,34	3.156.000,42	45,75	Normal

Situações: 1. Normal 2. Excesso 99,99% 3. Alerta 90% 4. Alerta 95%

Conforme indicam os dados acima, o Poder Executivo Municipal manteve-se aquém do limite máximo para despesa total com pessoal, nos dois últimos períodos aferidos.

b) Do Poder Legislativo

Data Base	Receita Corrente Líquida	Despesa Total com Pessoal	% Despendido	Situação
31/12/2008	6.845.568,54	223.757,63	3,27	Normal
30/06/2009	6.745.235,89	268.344,23	3,98	Normal
31/12/2009	6.898.161,34	309.898,43	4,49	Normal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR O2JL.32GV.MF3Y.QG8W.U

Situações: 1. Normal 2. Excesso 99,99% 3. Alerta 90% 4. Alerta 95%

Conforme indicam os dados acima, o Poder Legislativo Municipal manteve-se aquém do limite máximo para despesa total com pessoal, nos dois últimos períodos aferidos.

5. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Acompanhamento da Dívida Consolidada Líquida

LRF art. 30 e Resolução do Senado Federal nº 40/01, art. 3º, II e 4º, IV

Data Base	Receita Corrente Líquida	Dívida Consolidada Líquida	% DCL	Situação
30/06/2008	6.395.016,09	550.842,51	8,61%	Normal
31/12/2008	6.845.568,54	524.264,24	7,66%	Normal
30/06/2009	6.745.235,89	748.871,41	11,10%	Normal
31/12/2009	6.898.161,34	796.594,84	11,55%	Normal

Conforme demonstrado acima, o Município manteve-se aquém do limite máximo para a Dívida Consolidada Líquida, nos dois últimos períodos aferidos.

6. OPERAÇÕES DE CRÉDITO

a) Limite das Operações de Crédito - Financiamentos

Resolução do Senado Federal nº 43/01, art. 7º, I

Receita Corrente Líquida acumulada até o período	6.898.161,34
Operações de Crédito Contraídas até o período, sujeitas ao limite	0,00
% sobre a RCL	0,00%

Conforme demonstrado, o montante das Operações de Crédito contraídas no exercício, até a data base da análise, restringiu-se ao limite máximo de 16% sobre a Receita Corrente Líquida estabelecido na Resolução nº 43/01 do Senado Federal.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR O2JL.32GV.MF3Y.QG8W.U

b) Limite das Operações de Crédito por Antecipação das Receitas - ARO's

Resolução do Senado Federal nº 43/01, art. 10

Receita Corrente Líquida acumulada até o período	6.898.161,34
Saldo devedor das Operações de Crédito por Antecipação de Receitas - ARO's	0,00
% sobre a RCL	0,00

Conforme demonstrado, o saldo devedor das Operações de Crédito por Antecipação da Receita – ARO's, até a data base da análise, restringe-se ao limite máximo de 7% sobre a Receita Corrente Líquida estabelecido na Resolução nº 43/01 do Senado Federal.

7. LIMITES CONSTITUCIONAIS RELATIVOS À EDUCAÇÃO E À SAÚDE

LRF art. 25 § 1º, b - C.F arts. 212 e ADCT art. 77, III

Índices do último exercício analisado	Mínimo Legal	Exercício de 2009
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25,00%	24,84%
Serviços Públicos de Saúde	15,00%	21,03%

Conforme demonstrado, o Município não atendeu ao limite constitucional relativo às aplicações em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, estando impedido ao recebimento de transferências voluntárias em relação à exigência contida no art. 25, § 1º, b da L.C. 101/00.

CONCLUSÃO

a) SÍNTESE

Título	Descrição	Conclusão	Apto p/ Certidão
-	Período da análise da Gestão Fiscal	31/12/2009	

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR O2JL.32GV.MF3Y.QG8W.U

2.a	Declaração de Audiência Pública do Poder Executivo	Irregular	Não
2.a	Declaração de Audiência Pública do Poder Legislativo	Irregular	Não
2.b	Publicidade do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.	Regular	Sim
2.c	Publicidade do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo	Regular	Sim
2.d	Publicidade do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo	Regular	Sim
3.a	Resultado Orçamentário do Exercício	Regular	Sim
3.b	Obrigatoriedade na obtenção de Resultado Primário	Regular	Sim
4.a	Despesa com Pessoal do Poder Executivo	Regular	Sim
4.b	Despesa com Pessoal do Poder Legislativo	Regular	Sim
5	Limite da Dívida Consolidada	Regular	Sim
6.a	Limite das Operações de Crédito	Regular	Sim
6.b	Limite das Operações de Crédito por Antecipação de Receita – ARO's	Regular	Sim
7	Aplicações em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Irregular	Não
7	Aplicações em Serviços Públicos de Saúde	Regular	Sim

b) DA GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Face à análise procedida nas informações apresentadas pelo Município em meio eletrônico, através do Sistema de Informações Municipais, considerados os pressupostos contidos nas normas disciplinadoras da matéria, concluímos que o Poder Executivo NÃO atendeu às exigências técnicas e legais atinentes à Gestão Fiscal, conforme os tópicos indicados na síntese acima.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR O2JL.32GV.MF3Y.QG8W.U

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Face à análise procedida nas informações apresentadas pelo Município em meio eletrônico, através do Sistema de Informações Municipais, considerados os pressupostos contidos nas normas disciplinadoras da matéria, concluímos que o Poder Legislativo NÃO atendeu às exigências técnicas e legais atinentes à Gestão Fiscal, cabendo, ainda, a aplicação de multa em relação ao item indicado na síntese acima, nos termos do art. 5º, § 1º, da Lei 10028/2000.

c) DA CERTIDÃO LIBERATÓRIA

A situação de Irregularidade da Gestão Fiscal do Poder Executivo NÃO habilita o Município ao recebimento de Certidão Liberatória do Tribunal de Contas, para fins de recebimento de transferências voluntárias, nos termos do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

DCM, em 3 de Agosto de 2010

ANDERSON LUIS DE MORAIS
Analista de Controle
Matricula nº 511153

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR O2JL.32GV.MF3Y.QG8W.U